



Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240
C.G.C. 11.362.779/0001-01 — CEP 55930000
Telefones: (081) 631-1023 - 631-1022
Camutanga — Pernambuco

LEI Nº 072/95

EMENTA: Concede aumento provisório, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Camutanga, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 66, III, combinado com o Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido um Abono Provisório as categorias funcionais e valores constante da Tabela Única do Anexo Único parte integrante da presente Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º - O Abono Provisório de que trata o caput deste Artigo, terá vigência a partir do mês de Maio de 1995, e não incidirá sobre as demais vantagens.

Art. 2º - Fica nulo para todos os efeitos, a Lei nº 071/95 de 30 de Junho de 1995.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos financeiros de cada unidade constante no Orçamento Geral do Município, classificadas em 31.11 Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, inclusive a anulação da Lei 071/95, a 1º de Maio de 1995.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Camutanga

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 240
C.G.C. 11.362.779/0001-01 — CEP 55930000
Telefones: (081) 631-1023 - 631-1022
Camutanga — Pernambuco

ANEXO ÚNICO

TABELA ÚNICA

<u>Categorias</u>		<u>Salário-base</u>		<u>Abono</u>
Ocupantes do Nível PE-1	R\$	85,00	R\$	15,00
Assistente Administrativo	R\$	87,50	R\$	12,50
Oficial de Gabinete	R\$	87,50	R\$	12,50
Armador de Ferragem	R\$	100,13	R\$	17,67
Pedreiros	R\$	100,13	R\$	17,67
Carpinteiros	R\$	100,13	R\$	17,67
Mecânico	R\$	100,13	R\$	17,67
Motoristas	R\$	100,13	R\$	17,67
Guarda Municipal	R\$	100,13	R\$	17,67
Professores C/ Magistério	R\$	98,66	R\$	17,41